



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

DA MESA:

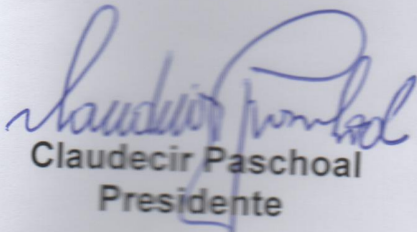
Projeto de Lei Complementar n.º 03/2.020

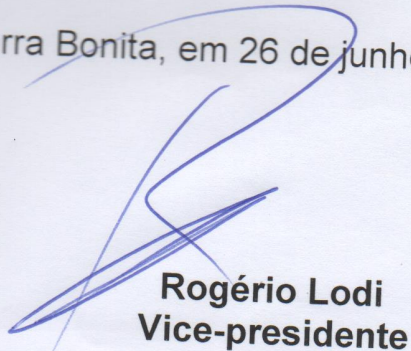
Interessado: José Luis Rici

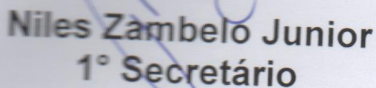
Assunto: AUTORIZA A REDUÇÃO SALARIAL E SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

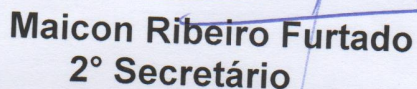
Considerando o parecer pela inconstitucionalidade do setor jurídico e de todas as comissões, bem como a decisão do Plenário do STF na ADI n.º 2238 no sentido de que é inconstitucional a redução da jornada e de salário dos servidores públicos até mesmo em caso de a Administração Pública estourar os limites com gastos de pessoal, **DETERMINAMOS** o arquivamento desta propositura, nos termos do artigo 95, inciso V, do Regimento Interno.

Barra Bonita, em 26 de junho de 2.020.


Claudécir Paschoal
Presidente


Rogério Lodi
Vice-presidente


Niles Zambelo Junior
1º Secretário


Maicon Ribeiro Furtado
2º Secretário